



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

## DECRETO N° 4.141/2024

**Altera as disposições do Decreto n° 3926/2023, e dá outras providências.**

**LEILA DA ROCHA**, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento ao art. 133 da mesma norma;

### DECRETA:

**Art. 1°** Fica alterada as disposições do caput do artigo 3° do Decreto n° 3926/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

**Art. 3°** - O CONSEA Municipal será composto por 30 (trinta) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

**Art. 2°** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto n° 3926/2023.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial o Decreto n° 4.083/2023.

23 - 11 - 63

Publicado no Amp  
Expedição n° 2970  
Data 28 / 02 / 2024  
Página 18

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61° anos de emancipação.**

**Leila da Rocha**  
Prefeita



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

## DECRETO Nº 4.083/2023

**Altera as disposições do Decreto nº 3926/2023, e dá outras providências.**

**LEILA DA ROCHA**, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento ao art. 133 da mesma norma;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada as disposições do caput do artigo 3º do Decreto nº 3926/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

**Art. 3º** - O CONSEA Municipal será composto por 20 (vinte) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 3926/2023.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publicado no AMP  
Expedição nº 2916  
Data 11/12/2023  
Página 15

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º anos de emancipação.

  
**Leila da Rocha**  
Prefeita